DILAN INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.328.453/0001-16

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial - Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015 - (Valores Expressos em Reais)

Ativo Circulante	**Nota**	**2016**	**2015**
Caixa/Bancos		147.880,74	1.336.083,35
Aplicação Financeira		–	600.000,00
Contas a Receber		20.626,17	27.281,15
Depósito Judiciais		28.377,78	28.377,78
Obras em Andamento		–	946.778,01
Provisão para IRPJ e CSLL Diferido		94.753,32	94.753,32
Total Ativo Circulante	**2.1**	**291.638,01**	**3.033.273,61**
Ativo Não Circulante			
Investimentos			
Participações Permanente			
- MC Centro Comercial		3.010.000,00	–
Total dos Investimentos		**3.010.000,00**	–
Imobilizado			
Terreno		3.572.460,06	3.554.777,57
Edificio		3.280.550,28	2.350.770,77
Maquinas e Equipamentos		13.044,50	13.044,50
Depreciação		(607.060,22)	(565.407,68)
Total do Imobilizado	**2.1**	**6.258.994,62**	**5.353.185,16**
Total Ativo Não Circulante		**9.268.994,62**	**5.353.185,16**
Total do Ativo		**9.560.632,63**	**8.386.458,77**

Passivo Circulante	**Nota**	**2016**	**2015**
Contas a Pagar		6.394,16	6.924,41
Empréstimos - Mutuo		750.000,00	–
Obrigações Trabalhistas		1.056,00	945,60
Receita Antecipada		9.000,00	9.000,00
Impostos a Pagar		1.295,71	1.919,32
IRPJ e CSLL a Pagar		37.300,19	13.023,29
Total Passivo Circulante	**2.2**	**805.046,06**	**31.812,62**
Patrimônio Líquido			
Capital Social Integralizado		5.927.331,00	5.927.331,00
Reserva de Capital		1.185.466,20	1.185.466,20
Reserva de Lucros		1.642.789,37	1.241.848,95
Total Patrimônio Líquido	**2.3**	**8.755.586,57**	**8.354.646,15**
Total do Passivo		**9.560.632,63**	**8.386.458,77**

Demonstração da Mutação do Patrimônio - (Valores Expressos em Reais)

	Capital	**Reserva de Capital**	**Reserva de Lucros**	**Lucros do Exercício**	**Patrimônio Liquido**
Saldo em 31/12/2015	**5.927.331,00**	**1.185.466,20**	**1.241.848,95**	–	**8.354.646,15**
Lucros do Exercício	–	–	–	400.940,42	400.940,42
Reservas	–	–	400.940,42	(400.940,42)	–
Saldo em 31/12/2016	**5.927.331,00**	**1.185.466,20**	**1.642.789,37**	–	**8.755.586,57**

Demonstração do Resultado do Exercício - (Valores Expressos em Reais)

	Nota	**2016**	**2015**
Receita Bruta Vendas e Locações		**796.575,26**	**1.060.873,23**
Cofins		(17.117,90)	(31.826,28)
Pis		(3.708,88)	(6.895,70)
Receita Liquida de Vendas		**775.748,48**	**1.022.151,25**
Custos dos Imóveis Vendidos	**2.4**	**–**	**(67.178,44)**
Lucro Bruto da Atividade		**775.748,48**	**954.972,81**
Despesas e Receitas Operacionais	**2.4**		
Despesas Administrativas		(124.797,05)	(136.328,94)
Outros Impostos e Taxas		(89.125,61)	(6.827,53)
Despesas de Depreciações		(41.652,54)	(105.751,59)
Total das Receitas e Despesas Operacionais		**(255.575,20)**	**(248.908,06)**
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		**520.173,28**	**706.064,75**
Resultado Financeiro			
Receitas Financeiras		–	6.557,31
Despesas Financeiras		(1.576,22)	(2.543,49)
Total do Resultado Financeiro		**(1.576,22)**	**4.013,82**
Lucro ou (Prejuízo) Antes do IR e CS	**2.4**	**518.597,06**	**706.064,75**
Provisão para CS Corrente		(36.769,86)	(23.853,39)
Provisão para IR Corrente		(80.886,78)	(40.442,53)
Lucro ou (Prejuízo) do Período		**400.940,42**	**641.768,83**

Fluxo de Caixa (Método Indireto) - (Valores Expressos em Reais)

Fluxos de caixa das atividades operacionais	**2016**	**2015**
Resultado Líquido	400.940,42	645.782,65
Aumento - Depreciação e amortização	41.652,54	105.751,59
Sub total	442.592,96	751.534,24
(Aumento) Diminuição de ativos:		
Aplicação Financeira	600.000,00	(600.000,00)
Contas a Receber	6.654,98	5.056,23
Adiantamento	–	3.165,77
Depósito Judiciais	–	(28.377,78)
Estoque de Imoveis	–	67.178,44
Obras em Andamento	946.778,01	(588.572,53)
Sub total	**1.553.432,99**	**(1.141.549,87)**
Aumento (Diminuição) nas contas do passivo circulante		
Contas a Pagar	(530,25)	267,30
Obrigações Trabalhistas	110,40	76,80
Receita Antecipada	–	(356.000,00)
Impostos a Pagar	23.653,29	(49.807,06)
Sub total	**23.233,44**	**(405.462,96)**
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**2.019.259,39**	**(795.478,59)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Participações Permanente - MC Centro Comercial	(3.010.000,00)	–
Investimento em Ativo Imobilizado	(947.462,00)	–
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**(3.957.462,00)**	**–**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimos - Mutuo	750.000,00	–
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**750.000,00**	**–**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(1.188.202,61)**	**(795.478,59)**
Demonstração do aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	1.336.083,35	2.131.561,94
No fim do exercício	147.880,74	1.336.083,35
Caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	**(1.188.202,61)**	**(795.478,59)**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

Nota 1 - Contexto Operacional - A **Dilan Investimentos e Participações S.A.** é uma sociedade constituída em 12 de novembro de 2007 sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado que tem por objetivo realizar investimentos em empreendimentos e participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. **Nota 2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a legislação societária modificada pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08, consoante as principais praticas contábeis a seguir descritas: **Nota 2.1. - Ativo e Passivo Circulante** estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias. **Nota 2.2. - Ativo Permanente - Imobilizado** - Os bens do imobilizado são depreciados com base no método linear, sendo utilizadas a taxa de 5% (cinco por cento) ao ano para os bens classificados no grupo de Imóveis em função do prazo de vida útil estimado. **Nota 2.3 - Capital Social e Ações** - a) Reserva legal e de Capital: É constituída à razão de 20% do capital social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, a titulo de reserva legal e o valor de até o limite de 20% do capital social e e valor de R$ 1.185.466,20 com reserva de capital para que se tenha o equilíbrio das contas conforme decisão da diretoria. - b) Reserva de lucro: a reserva de lucro no valor de R$ 1.642.789,37 foi mantida para que se tenha o equilíbrio das contas conforme decisão da diretoria. **Nota 2.4 - Apuração do resultado -** O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. **Estimativas contábeis:** A elaboração de demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Carlos Eduardo Rodrigues Gomes - Presidente - CPF: 118.695.758-14
Eduardo Henrique Lopes Gomes - Vice Presidente - CPF: 401.673.008-22
A&G Serviços Contábeis SS Ltda
Jose Carlos Ranulfo Amaral - Contador -CRC 2SP024479/O-9

GTO Participações S.A.

CNPJ.: 09.346.593/0001-17 - NIRE: 35.300.352.238

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial - Exercício Findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015 (Valores Expressos em Reais)

Ativo Circulante	**Nota**	**2016**	**2015**
Caixa/Bancos		116.180,14	119.134,75
Aplicações Financeiras		299.998,26	–
Dividendos Propostos a Receber		2.914.163,36	582.462,26
Impostos a Recuperar		9.418,31	–
Provisão para IRPJ e CSLL Diferido		55.965,06	59.112,05
Total Ativo Circulante	**2.1**	**3.395.725,13**	**760.709,06**
Ativo Não Circulante			
Investimentos em Outras Empresas			
Posse Empreendimentos e Participações Ltda.		10.330.995,00	10.330.995,00
Outras Participações		10,59	8,52
Total dos Investimentos	**2.1**	**10.331.005,59**	**10.331.003,52**
Total Ativo Não Circulante		**10.331.005,59**	**10.331.003,52**
Total do Ativo		**13.726.730,72**	**11.091.712,58**

Passivo Circulante	**Nota**	**2016**	**2015**
Contas a Pagar		1.336,32	1.205,28
Obrigações Trabalhistas		1.056,00	944,04
Dividendos Propostos a Pagar		3.224.338,40	589.563,26
Total Passivo Circulante	**2.2**	**3.226.730,72**	**591.712,58**
Patrimônio Líquido			
Capital Social Integralizado		2.031.995,00	2.031.995,00
Reserva de Capital		1.468.005,00	1.468.005,00
Reserva de Lucros		7.000.000,00	7.000.000,00
Total Patrimônio Líquido	**2.3**	**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
Total do Passivo		**13.726.730,72**	**11.091.712,58**

Demonstração da Mutação do Patrimônio - (Valores Expressos em Reais)

	Capital	**Reserva de Capital**	**Reservas de Lucros**	**Lucros do Exercício**	**Patrimônio Líquido**
Saldo em 31/12/2015	**2.031.995,00**	**1.468.005,00**	**7.000.000,00**	–	**10.500.000,00**
Lucros do Exercício	–	–	–	5.294.776,70	5.294.776,70
Lucros Distribuídos	–	–	–	(5.294.776,70)	(5.294.776,70)
Saldo em 31/12/2016	**2.031.995,00**	**1.468.005,00**	**7.000.000,00**	–	**10.500.000,00**

Demonstração do Resultado do Exercício - (Valores Expressos em Reais)

	Nota	**2016**	**2015**
Receitas e (Despesas) Operacionais	**2.4**		
Resultado Positivos em Partipações Societárias		5.286.712,01	3.185.074,60
Resultado Negativos em Partipações Societárias		(0,10)	(2.647,03)
Despesas Administrativas		(40.651,47)	(36.854,64)
Impostos e Taxas		(965,52)	(61,88)
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro		**5.245.094,92**	**3.145.511,05**
Resultado Financeiro			
Receitas Financeiras		61.904,12	–
Despesas Financeiras		(280,68)	(568,50)
PIS COFINS sobre Receitas		(1.451,70)	–
Total do Resultado Financeiro		**60.171,74**	**(568,50)**
Lucro ou (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL		**5.305.266,66**	**3.144.942,55**
Provisão IRPJ e CSLL corrente		(7.342,97)	–
Provisão IRPJ e CSLL diferido		(3.146,99)	8.996,49
Lucro ou (Prejuízo) do Período		**5.294.776,70**	**3.153.939,04**

Fluxo de Caixa (Método Indireto) - (Valores Expressos em Reais)

	2016	**2015**
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado Líquido	5.294.776,70	3.153.939,04
Equivalência Patrimonial	(2,07)	0,33
Imposto de renda e contribuição social diferidos líquidos	3.146,99	(8.996,49)
Sub total	**5.297.921,62**	**3.144.942,88**
(Aumento) Diminuição de ativos:		
Aplicações Financeiras	(299.998,26)	–
Dividendos Propostos a Receber	(2.331.701,10)	(181.060,06)
Impostos a Recuperar	(9.418,31)	–
Sub total	**(2.641.117,67)**	**(181.060,06)**
Aumento (Diminição) nas contas do passivo circulante		
Obrigações Sociais e Trabalhistas	111,96	75,24
Contas a Pagar	131,04	42,42
Sub total	**243,00**	**117,66**
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**2.657.046,95**	**2.964.000,48**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamentos de dividendos	(2.660.001,56)	(2.967.001,82)
Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**(2.660.001,56)**	**(2.967.001,82)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	**(2.954,61)**	**(3.001,34)**
Demonstração do aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	119.134,75	–
No fim do exercício	116.180,14	119.134,75
Caixa líquido gerado pelas (aplicadas nas) atividades operacionais	**(2.954,61)**	**119.134,75**

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2016 e 2015

Nota 1 - Contexto Operacional - A **GTO Participações S. A.** é uma sociedade constituída em 28 de janeiro de 2008 sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado que tem por objetivo realizar investimentos em empreendimentos e participação no capital de outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. Durante os exercícios de 2015 e 2014, seus investimentos foram centralizados em empresas ligadas ao comercio varejistas de combustíveis. **Nota 2 - Apresentações das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a legislação societária modificada pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, consoante as principais praticas contábeis a seguir descritas: **Nota 2.1. - Ativos circulantes e não circulantes** estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias. Os dividendos propostos correspondentes levantados em 31/12/2016 foram classificados no grupo Dividendos Propostos a Receber com prazo maximo de recebimento de um ano. **Nota 2.2. - Passivo circulante e não circulantes** - Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente. A contrapartida dos ajustes a valor presente é contabilizada contra as contas de resultado que deram origem ao referido passivo. Os lucros e dividendos a pagar tem prazo para pagamento em ate um ano sendo os mesmos vinculados ao recebimentos da conta Dividendos propostos a Receber. **Nota 2.3. - Capital Social e Ações - a) Reserva legal e de Capital:** É constituída à razão de 20% do capital social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, a titulo de reserva legal e o valor de até o limite de 20% do capital social e valor de R$ 1.468.005,00 com reserva de capital para que se tenha o equilíbrio das contas conforme decisão da diretoria. **- b) Reserva de lucro:** a reserva de lucro no valor de R$ 7.000.000,00 foi mantida para que se tenha o equilíbrio das contas conforme decisão da diretoria. **Nota 2.4 - Apuração do resultado -** O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. **Estimativas contábeis:** A elaboração de demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. A Companhia revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Carlos Eduardo Rodrigues Gomes-Diretor Presidente-CPF: 118.695.758-14
Ivone Rodrigues Gomes - Vice Presidente-CPF: 011.929.018-94
A&G Serviços Contábeis SS Ltda
Jose Carlos Ranulfo Amaral - Contador-CRC 2SP024479/O-9

Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S/A - CNPJ nº 19.782.476/0001-50 - NIRE nº 3522819753-7
Ata de AGE de Transformação da Sociedade Empresária Limitada denominada Mandaê Serviços de Consultoria em Logística Ltda. em Sociedade Anônima sob a denominação de Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S/A realizada em 23 de maio de 2017. **Data e Hora:** 23/5/17, 11 hs, **Local:** sede social. **Presença:** Totalidade. **Sócios: Marcelo Kazuo Fujimoto,** RG nº 28.675.546-7 SSP/SP e CPF/MF nº 061.393.487-30; **Karim Hardan Chimele,** RNE nº V716644-U e CPF/MF nº 234.588.008-24; e **Mandae Technologies Inc.**, CNPJ/MF nº 20.073.340/0001-50, representada neste ato por seu procurador Sr Marcelo Kazuo Fujimoto, acima qualificado, de acordo com a procuração outorgada em 07/04/2016 e devidamente registrada perante a JUCESP nº 277.036/16-1, em 15/07/2016, Marcelo Kazuo Fujimoro, Karim Hardan Chimele e Mandae Technologies Inc., doravante denominados em conjunto "Sócios". Os Sócios são os únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **Mandaê Serviços de Consultoria em Logística Ltda.**, CNPJ nº 19.782.476/0001-50, cujo contrato social foi arquivado na JUCESP sob o NIRE 3522819753-7, em 12/12/16 ("Sociedade"). **Mesa:** Presidente da Mesa: Marcelo Kazuo Fujimoto e Secretário: Karim Hardan Chimele. **Deliberações por Unanimidade: I.** Aprovar as contas da Sociedade referentes ao exercício social findo em 31/12/16, os quais ficaram arquivados em sua sede. **a.** Os sócios aprovam a dispensa da publicação dos demonstrativos financeiros, conforme exceção do artigo 2° da Deliberação JUCESP nº 02/2015, c/c artigo 3° da Lei nº 11.638/ 2007, mediante apresentação de declaração de que não se trata de sociedade de grande porte. **II.** A transformação do tipo da Sociedade de empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos Artigos 220 a 222 da Lei 6.404/1976. **a.** Cada 01 quota que compõem o capital social é convertida em 01 ação ordinária da Sociedade, nominativa e sem valor nominal, com direito a voto. **b.** A presente transformação operar-se-á (i) sem nenhuma solução de continuidade da Sociedade; e (ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Sociedade, assim como as obrigações de responsabilidade da Sociedade permanecem inalterados. **III.** Na sequência, deliberam os Sócios por alterar a denominação social da Sociedade, que deixa de ser **"Mandaê Serviços de Consultoria em Logística Ltda."** e passa a ser **"Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S/A.". IV.** Ato contínuo, por unanimidade, deliberaram os Sócios por eleger os membros da Diretoria da Sociedade. **a.** Foi eleito, como membros da Diretoria, para cumprirem mandato unificado de 02 anos, o Sr. Marcelo Kazuo Fujimoto, acima qualificado, para o cargo de Diretor-Presidente e o Sr. Karim Hardan Chimele, acima qualificado, para o cargo de Diretor Vice Presidente. **b.** Os Diretores ora indicados, desde logo, entre si e na conformidade do Estatuto Social ora aprovado, aceitam a sua nomeação para o referido cargo, sendo empossados mediante assinatura do correspondente e respectivo termo de posse no respectivo Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. **c.** Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. A referida declaração foi arquivada na sede da Companhia. **V.** Ainda, os Sócios aprovaram a adoção pela Sociedade, do Estatuto Social que segue anexo à presente (Anexo II), já contendo as alterações das demais deliberações tomadas nesta Assembleia de Transformação, o qual passa a substituir os termos do antigo Contrato Social. Nada mais. São Paulo/SP, 23/5/17. Presidente da Mesa: Marcelo Kazuo Fujimoto e Secretário da Mesa: Karim Hardan Chimele. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1.** A Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S/A é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia"). **Artigo 2.** A Companhia tem sede na Rua Padre Meliton Vigueira Penillos, 132, sala 01, Vila Leopoldina, SP/SP, CNPJ/MF nº 19.782.476/0001-50, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, entrepostos, armazéns, depósitos, representações ou dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas. **Artigo 3.** A Companhia terá por objeto a prestação de serviços de consultoria em logística compreendendo a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos, prestando também serviços de agenciamento e intermediação de objetos e/ou mercadorias diversas, sem retenção, promovendo, no escopo da intermediação, o empacotamento e a colocação de embalagens, materiais de proteção e afins nos objetos e/ ou mercadorias agenciados e intermediados, além de prestar serviços de atividade de cobrança e informações cadastrais, principalmente no que se refere ao recebimento por conta e ordem de terceiros, bem como a participação em outras sociedades como sócia ou acionista. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 4.** O capital social é de R$ 20.851.288,00, dividido em 20.851.288,00 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5.** Cada ação, independente da classe ou espécie, confere ao seu titular o direito a 1 voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 6.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **§ Único.** As transferências de ações da Companhia deverão observar os termos e condições estabelecidos em lei e no Estatuto Social, sob pena de cancelamento da transferência realizada. **Capítulo III - Da Assembleia de Acionistas - Artigo 7.** A Assembleia de Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou quando as disposições da legislação aplicável, do presente Estatuto Social, demandarem deliberação dos acionistas. **Artigo 8.** A Assembleia de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas, por meio de uma convocação por escrito enviada a todos os acionistas, com antecedência mínima de 15 dias, estando especificados data, hora e local da Assembleia, bem como a ordem do dia, juntamente com cópias dos relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante aos referidos assuntos. Os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa. **§ 1º.** Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação e as formalidades da reunião da Assembleia Geral de Acionistas obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto Social. **§ 2º.** O Presidente da Assembleia de Acionistas não computará voto proferido em infração às disposições contidas em acordo de acionistas arquivado na sede social, caso exista, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A. **Artigo 9.** As deliberações dos acionistas reunidos em Assembleia serão tomadas pelo voto favorável dos acionistas que representem, no mínimo, 50% mais uma ação do capital votante da Companhia, na data da deliberação. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 10.** A administração da Companhia competirá a uma Diretoria com as atribuições previstas em lei. **Seção I - Da Diretoria - Artigo 11.** A Diretoria é composta por 02 membros, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no País, acionistas ou não , sendo 01 Diretor Presidente e 01 Diretor Vice-Presiden te, eleitos e destituíveis pela Assembleia, para um mandato unificado de 02 anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** Todos os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos lavrados em livro próprio, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 2º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **§ 3º.** A remuneração aplicável aos diretores será deliberada pela Assembleia de Acionistas para cada exercício. **§ 4º.** Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelos demais diretores. Caso o Diretor-Presidente se encontre ausente ou temporariamente impedido de exercer seus poderes, os atos que lhe couberem serão exercidos pelo Diretor VicePresidcnte, sendo que, no caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelos acionistas em Assembleia. **Artigo 12.** Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e no Estatuto Social. **Artigo 13.** Observadas às disposições contidas no Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; ou (ii) aos 02 diretores em conjunto. **§ Único.** A Companhia poderá, ainda, ser representada por procurador, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que contiverem, a serem outorgados conjuntamente pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Companhia, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. **Artigo 14.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia de Acionistas. **Artigo 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 16.** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará de modo não permanente, somente sendo instalado a pedido de qualquer acionista ou grupo de acionistas representando 5% do capital votante da Companhia. Quando deliberada a sua instalação, o Conselho Fiscal será composto por 3 membros, os quais serão eleitos pela Assembleia da Companhia, nos termos da Lei das S.A. **Capítulo VI - Da Transferência de Ações e da Sucessão - Artigo 17.** Qualquer transferência de ações, de forma direta ou indireta e/ou a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre as ações não previstos e/ou realizadas em desconformidade com este Estatuto Social da Companhia, serão nulas de pleno direito. **Artigo 18.** A viúva-meeira ou os herdeiros do acionista pessoa física, na sucessão "causa mortis", assim como o (a) ex-cônjuge e o(a) ex-companheiro(a), na separação ou na dissolução da união estável, a critério dos acionistas remanescentes, poderão ou não ser admitidos como parte em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. Em não sendo admitidos, todos ou alguns deles, como parte de acordo de acionistas, por decisão dos acionistas remanescentes, estes estarão obrigados a adquirir ou fazer com que terceiros adquiram, em 60 dias contados da data da recusa de sua participação, as ações que couberem aos que não foram admitidos. **Artigo 19.** O preço de aquisição ou venda das ações dos herdeiros ou sucessores será definido como a média dos valores apurados para cada ação por avaliação realizada por 3 diferentes renomadas instituições, contratadas e pagas pela Companhia . **Artigo 20.** Não desejando, ainda assim, os herdeiros ou sucessores que suas ações sejam alienadas, poderão eles permanecer como acionistas da Companhia, desde que se obriguem a seguir as orientações de voto do(s) titular(es) da maioria das ações ordinárias com direito a voto em quaisquer deliberações realizadas. **Artigo 21.** Os sucessores "causa mortis" do acionista pessoa física, uma vez transitada em julgado a sentença que homologou a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", sempre que as ações sejam partilhadas entre mais de um sucessor, serão considerados, para fins do exercício dos direitos e cumprimento das obrigações estipuladas neste Estatuto Social, em conjunto, como formando um único acionista, devendo nomear, obrigatoriamente, entre si um representante perante os demais acionistas e agir em grupo pela forma prevista neste Estatuto Social. **Artigo 22.** Nenhuma transferência de ações realizada em desacordo com as disposições deste Capítulo VI será considerada válida e vinculante à Companhia e/ou aos acionistas. **Capítulo VII - Do Exercício Social e da Distribuição dos Lucros - Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados, e os acionistas elegerão os administradores, quando for o caso. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, a Companhia distribuirá o dividendo obrigatório no valor de 0,1% do lucro líquido apurado no exercício. **§ 3º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação de acionistas representantes da maioria absoluta do capital social, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 24.** A Companhia só se dissolverá e se liquidará nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia de Acionistas, conforme o disposto neste Estatuto Social. **Artigo 25.** A Assembleia fixará a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, elegendo seus membros, que deve funcionar durante o período de liquidação, em cada caso, nos termos do Estatuto Social. **Capítulo IX - Prestação de Informações sobre a Companhia - Artigo 26.** A Companhia obriga-se, por meio da Diretoria, a fornecer aos acio nistas acesso a: (i) todas as informações relevantes sobre o negócio; e (ii) demonstrativos financeiros mensais e as métricas de desempenho empresarial (comercial, operacional ou de natureza similar). **Artigo 27.** Qualquer informação adicional não contemplada nos reportes mensais também poderá ser requerida à administração da Companhia, que deverá fornecer tais informações em um prazo razoável e se acordado entre os acionistas. **Artigo 28.** No prazo de 30 dias da adoção do presente Estatuto Social pela Companhia, a Diretoria deverá apontar contadores profissionais para a Companhia, caso ainda não o tenha feito. **Capítulo X - Lei de Regência - Artigo 29.** Este Estatuto Social e sua execução deverão ser regulados em todos os aspectos pelas leis da República Federativa do Brasil. **Capítulo XI - Do Juízo Arbitral e Foro - Artigo 30.** Os acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia ("Disputa") que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social e nas normas aplicáveis às sociedades anônimas, observado o que dispuser esta Cláusula. **§ 1º.** Antes de iniciar o procedimento de Arbitragem, a Parte Prejudicada notificará a Parte Inadimplente para que essa, em um prazo de 30 dias, saneie a infração cometida, de tal forma que o ato infrator resulte ineficaz ("Tentativa de Saneamento"). A Tentativa de Saneamento fica dispensada quando comprovadamente não for possível o saneamento da infração cometida. **§ 2º.** A Disputa será resolvida por arbitragem, mediante solicitação por escrito de pelo menos uma Parte. Tal arbitragem deverá ser administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado da BM&F Bovespa, ("Centro de Arbitragem da BM&F Bovespa"), e será realizada na cidade de SP/SP, de acordo com a legislação aplicável no Brasil e as regras do Centro de Arbitragem da BM&F Bovespa então em vigor. **§ 3º.** O procedimento arbitral deverá ser conduzido por um tribunal a ser constituído por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"). A Parte prejudicada terá o direito de indicar um árbitro e a Parte inadimplente terá o direito de indicar outro árbitro. O terceiro árbitro será indicado conjuntamente pelos dois árbitros anteriormente indicados. No caso de alguma das Partes não ser capaz de nomear um árbitro, ou caso não haja um consenso com relação à indicação de um terceiro árbitro, bem como qualquer dúvida, controvérsia ou omissão relacionada à indicação de qualquer árbitro, tal incapacidade, ausência de consenso ou dúvida, controvérsia ou omissão deverá ser decidida e resolvida pelo Centro de Arbitragem da BM&F Bovespa, de acordo com as regras então vigentes. **§ 4º.** De acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.307/96, os árbitros deverão resolver a disputa de acordo com os termos deste Estatuto Social, e das leis aplicáveis no Brasil. **§ 5º.** A arbitragem deverá ser realizada em português. **§ 6º.** A sentença arbitral vinculará as Partes como decisão final e não sujeita a recurso ou a revisão pelo Poder Judiciário, considerando, no entanto, as solicitações para esclarecimentos previstas no artigo 30 da Lei nº 9.307/96. **§ 7º.** A recusa em se sujeitar à sentença arbitral será considerada como inadimplemento das obrigações assumidas entre as partes nos termos deste Estatuto Social e ensejará à Parte prejudicada com o descumprimento da sentença arbitral terá o direito de pleitear o pagamento de penalidade de 10% sobre o valor sob discussão, sem prejuízo do cumprimento da obrigação objeto da decisão arbitral. **§ 8º.** Não obstante as previsões desta Cláusula, as Partes não estão impedidas de acessar o Poder Judiciário para a obtenção de medidas cautelares ou liminares ou qualquer outro remédio que não possa ser obtido no âmbito da arbitragem, inclusive, mas sem limitação, a execução específica prevista nos artigos 497, 498 e 501 e seguintes do Código de Processo Civil, na medida em que tais medidas forem essenciais para a tutela de quaisquer direitos das Partes nos termos do presente Estatuto Social. A autorização do acesso ao Poder Judiciário para obtenção das medidas objeto deste § não conflita com a eleição da arbitragem como meio de solução de controvérsias advindas do presente Estatuto Social, nem deverá ser considerada uma dispensa referente à sujeição e cumprimento desta eleição, observando-se o disposto nos artigos 22-A e 22-B da Lei 9.307 /1996. **§ 9º.** Para os propósitos do § 8º acima, fica eleito pelas partes o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. **§ 10º.** As Partes não poderão utilizar o acesso extraordinário ao Poder Judiciário disposto nos §§ 8º e 9º acima, para obter finalidade diferente da formalmente pretendida. **Capítulo XII - Das Disposições Gerais - Artigo 31.** A Companhia deverá cumprir com as seguintes práticas de governança corporativa: a. é proibida a emissão de partes beneficiárias e a Companhia deve garantir a inexistência desses títulos em circulação; b. caso seja criado e instalado Conselho de Administração, a Companhia se compromete a estabelecer que todos os conselheiros tenham mandato unificado de até 1 ano; c. disponibilizar para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; d. no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria a, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa; e e. realizar auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários. São Paulo, 23/5/2017. Visto do Advogado: Diego Nabarro - OAB/SP 316.719. Jucesp nº 255.900/17-0 em 05/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

JGCG Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.502.264/0001-67 - NIRE 35.300.193.903 - **Ata da Assembleia Geral Ordinária -** (Ata lavrada sob a forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76). **Data-Hora-Local:** Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2.017, às 11:00 horas, na sede social. **Convocação e Comparecimento:** Dispensada, posto estarem presentes todos os acionistas. **Mesa:** Presidente - Frederico de Toledo Gottheiner, Secretária - Daniela de Goes Gottheiner. **Ordem do Dia:** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. **Deliberações:** Após devidamente discutidas, foram aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2016 da Sociedade, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Empresas & Negócios em 27.04.2017. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 22 de maio de 2017. Presidente da Mesa: **Frederico de Toledo Gottheiner**, Secretária da Mesa: **Daniela de Goes Gottheiner**. **Acionistas: Espólio de John George de Carle Gottheiner**, **Frederico de Toledo Gottheiner**. **Inventariante: Frederico de Toledo Gottheiner**, **Daniela de Goes Gottheiner**, **George de Toledo Gottheiner**. **Jucesp** nº 263.101/17-4 em 08/06/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Gottheiner Participações S.A.

CNPJ/MF nº 14.707.420/0001-17 - NIRE 35.300.415.566 - **Ata da Assembleia Geral Ordinária -** (Ata lavrada sob a forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76). **Data, horário e local:** Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, às 11:00 horas, na sede social. **Convocação e Comparecimento:** Dispensada, posto estarem presentes todos os acionistas. **Mesa:** Presidente - Frederico de Toledo Gottheiner, Secretário - José Antonio dos Santos. **Deliberações:** Após devidamente discutidas, foram aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2016 da Sociedade, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Empresas & Negócios em 27.04.2017. Esta ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 22 de maio de 2017. Presidente da Mesa: **Frederico de Toledo Gottheiner**, Secretário da Mesa: **José Antonio dos Santos**. **Conselho de Administração: Frederico de Toledo Gottheiner**, **George de Toledo Gottheiner**, **Daniela de Goes Gottheiner**. **Acionistas: Espólio de John George de Carle Gottheiner**, **JAG Participação e Desenvolvimento Ltda.**. **Inventariante: Frederico de Toledo Gottheiner**, **Frederico de Toledo Gottheiner**. **Jucesp** nº 263.102/17-8 em 08/06/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AJTO Participações S.A.

CNPJ/MF nº 05.502.277/0001-36 - NIRE 35.300.193.890 **- Ata da Assembleia Geral Ordinária -** (Ata lavrada sob a forma de sumário, conforme artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76). **Data-Hora-Local:** Aos 22 dias do mês de maio do ano de 2.017, às 11 horas, na sede social. **Convocação e Comparecimento:** Dispensada, posto estarem presentes todos os acionistas. **Mesa:** Presidente - Frederico de Toledo Gottheiner, Secretária - Daniela de Goes Gottheiner. **Ordem do Dia:** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras. **Deliberações:** Após devidamente discutidas, foram aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2016 da Sociedade, nos termos do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Empresas & Negócios em 27.04.2017. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo, 22 de maio de 2017. Presidente da Mesa: **Frederico de Toledo Gottheiner**, Secretária da Mesa: **Daniela de Goes Gottheiner**. **Acionistas: Espólio de John George de Carle Gottheiner**, **Frederico de Toledo Gottheiner**. **Inventariante: Frederico de Toledo Gottheiner**, **Daniela de Goes Gottheiner**, **George de Toledo Gottheiner**. **Jucesp** nº 263.100/17-0 em 08/06/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

TERRA DOS VALES S.A.

CNPJ/MF nº 07.697.895/0001-04 - NIRE 35.300.333.918

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **TERRA DOS VALES S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas"), convoca os acionistas da Companhia para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da Companhia, que será realizada na sede social do BTG Pactual, situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 12º andar, CEP 04538-133, em primeira convocação, no dia 22 de junho de 2017, às 11:00hrs, para tratar da seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** Deliberar sobre o orçamento anual para o ano de 2017 proposto pela Diretoria da Companhia; e **(ii)** Definir os novos periódicos nos quais serão realizadas as publicações da Companhia, conforme exigidas pela Lei das Sociedades Anônimas. **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 2016, publicadas em 12 de maio de 2017 no Diário Oficial do Estado de Estado de São Paulo, página 35, e no jornal "Empresas e Negócios", página 6. **(ii)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia do exercício social de 2016 e a distribuição de dividendos, se houver; e **(iii)** Reeleger os atuais Diretores da Companhia para novos mandatos de 1 (um) ano. São Paulo– SP, 14 de junho de 2017. **CARLOS ALBERTO GUERREIRO-**Diretor Presidente. **ANDRÉ MACHADO MASTROBUONO-**Diretor Administrativo e Financeiro. **(14.15.20/06/2017)**

1ª VC – Reg. Lapa. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. PROC. nº 1002906-46.2014.8.26.0004. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr. Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, na forma da lei, etc. FAZ SABER a **PROGETEC TÉCNICA E MONTAGEM DE MÓVEIS LTDA-ME**, CNPJ. 01.829.205/0001-47 **na pessoa de seus sócios Flávio Evangelista de Andrade**, CPF. 276.916.538-08 e **Renata Gomes da Silva**, CPF. 293.087.868-13, que **NADER BAZZI** ajuizou-lhes uma **ação de rito Comum**, objetivando seja a mesma julgada procedente, com a rescisão do contrato de fornecimento de móveis planejados firmado entre as partes, e a devolução imediata da quantia de R$ 17.148,58, já efetuada pelo Requerente, bem como, a condenação da requerida ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Encontrando-se a requerida em lugar ignorado, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Decorrido o prazo supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 04 de maio de 2017.

Santaya Participações S/A

CNPJ: 11.758.328/0001-98 - NIRE: 35.300.393.716

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Sociedade Anônima Fechada

Data, hora, local: 31/03/2017, às 11 horas, Rua Pires de Oliveira, nº 140, estúdio lateral, Chácara Santo Antônio em São Paulo-SP, **Convocação:** artigo 124, § 4º, Lei das S.A. Presença: totalidade do capital votante, conforme assinaturas no livro de presenças. **Mesa:** José Antônio Vazquez (Presidente) e Audileia Gonçalves Campos (Secretária). Pauta: a) Deliberação das contas do Administrador; b) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2016; c) Relatório de administração relativo ao exercício de 2016. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** 1) aprovadas sem reservas as demonstrações das contas da administração; 2) aprovadas por unanimidade de votos as demonstrações financeiras, relativas ao exercício de 2016; 3) aprovadas por unanimidade o relatório de administração, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2016. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais eu, secretário, lavrei ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, que autorizam a publicação em forma de extrato. São Paulo, 31 de março de 2017, José Antônio Vazquez-Presidente, Audileia Gonçalves Campos-Secretário. Josefina Vazquez Vilarino, por seu procurador Marcio Antonio da Silva; Santaya Société à Responsabilité Limiteé, por seu procurador Audileia Gonçalves Campos. **JUCESP** nº 254.684/17-8 em 01.06.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

NIRE 35.300.141.270 - CNPJ/MF Nº 00.446.918/0001-69

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas

Ficam os Senhores Acionistas da **Alphaville Urbanismo S.A**. ("Companhia") convidados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de junho de 2017, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de apreciar e deliberar acerca da seguinte **Ordem do Dia**: (i) alterar os termos e condições das debêntures da primeira emissão da Companhia, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Alphaville Urbanismo S.A.", celebrado em 9 de outubro de 2013, entre a Companhia e SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., conforme aditada ("Escritura de Emissão") ("Debêntures"), incluindo alterações à data de vencimento, aos juros remuneratórios, às datas de pagamento, às hipóteses de vencimento antecipado, ao percentual mínimo das garantias, à remuneração em caso de resgate antecipado facultativo das Debêntures, e o acréscimo, como garantia das Debêntures, da alienação fiduciária de certificados de recebíveis imobiliários subordinados da 27ª (vigésima sétima) série da 1ª (primeira) emissão da SCCI Securitização de Créditos Imobiliários S.A. emitidos nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários referente aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª, 26ª e 27ª séries da 1ª Emissão da SCCI Securitização de Créditos Imobiliários S.A." celebrado em 1º de dezembro de 2016; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a assinatura do aditamento à Escritura de Emissão, do aditamento ao contrato de cessão fiduciária de direitos creditórios que atualmente garante as Debêntures, do contrato de alienação fiduciária dos certificados de recebíveis imobiliários acima mencionados, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviço necessários à efetivação da deliberação acima. **Informações Gerais:** Os Acionistas deverão apresentar, até a data da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral Extraordinária; (ii) tratando-se de pessoa jurídica ou fundo de investimento, (1) cópia autenticada do estatuto, contrato social ou do regulamento, (2) do instrumento de eleição ou indicação do representante legal que comparecer à Assembleia ou outorgar poderes a procurador, e (3) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei, do estatuto, contrato social ou regulamento do acionista representado; (iii) tratando-se de pessoa física, (1) cópia do documento que comprove a identidade do acionista, e (2) na hipótese de representação por procurador, instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a que se refere o presente Edital, devidamente regularizado na forma da lei. Os documentos acima referidos poderão ser enviados previamente à Companhia, no endereço de sua sede (Avenida das Nações Unidas, 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), aos cuidados de: Guilherme de Puppi e Silva. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, a partir desta data, para consulta, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 3º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de junho de 2017.

Olímpio Matarazzo Neto - Presidente do Conselho de Administração

SANTANA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. - CNPJ/MF nº 09.279.801/0001-02 - NIRE 35.300.351.771 - Aviso aos Acionistas - Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 154, Bloco C2, sala 04, Centro, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, referentes aos exercícios de 2012 a 2016. São Paulo/SP, 14 de junho de 2017. Marco Antonio Beldi - Diretor.

Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S/A.
CNPJ/MF: 19.782.476/ 0001-50 - NIRE: Em fase de Cadastramento
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 23/5/17, 14 hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada, em decorrência de estarem presentes acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Marcelo Kazuo Fujimoto, Presidente; Karim Hardan Chimele, Secretário. **Deliberações: 1.** Aprovar a proposta de emissão privada de debêntures pela Companhia, as quais terão as características e condições dispostas na Escritura Particular de Primeira Emissão Privada de Debêntures Subordinadas Conversíveis em Ações Preferenciais com Direito a Voto de Classe Exclusiva Mandaê Serviços de Consultoria em Logística S.A., e com suas características principais dispostas abaixo: **(a) Número da Emissão.** A presente emissão constitui a 1ª emissão de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão.** O valor total desta emissão é de R$ 5.000.000,00 ("Valor Total de Emissão"). **(c) Valor Nominal Unitário.** As debêntures terão o valor nominal unitário de R$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão. **(d) Número de Séries e Quantidade de Debêntures.** A emissão será realizada em série única ("Série"), no valor de R$ 5.000.000,00, mediante a emissão de um total de 5.000.000,00 de debêntures. **(e) Forma.** A Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, conversíveis em ações preferenciais com direito a voto ("Ações") sem emissão de cautelas ou certificados, sendo verificada a titularidade das Debêntures mediante registro do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, mantido pela Emissora. **(f) Espécie.** As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do § 4º do artigo 58 da Lei nº 6.404/ 76, conversíveis em ações preferenciais com direito a voto. **(g) Data de emissão.** A data de emissão das Debêntures é a mesma da assinatura de sua escritura de emissão ("Data de Emissão"). **(h) Vencimento das Debêntures.** As Debêntures terão prazo de vencimento indeterminado ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate previstas na escritura de emissão. **2.** Autorizar a Diretoria a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à realização da emissão de debêntures pela Companhia, de acordo com os termos e condições ora aprovados. **7. Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 23/5/17. Presidente da Mesa: Marcelo Kazuo Fujimoto e Secretário da Mesa: Karim Hardan Chimele. Jucesp nº 255.901/17-3 em 05/06/2017. Flávia R. Britto Gonçalves-Secretária Geral.

CREDIBEL HOLDING FINANCEIRA S.A. - CNPJ nº 08.761.037/0001-44 - NIRE: 35.300.340.973 - **Aviso aos Acionistas -** Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, na Avenida 31 de Março, nº 61, Bloco F, Sala 02 "A", Centro, na Cidade de Votorantim/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes aos exercícios de 2012 a 2016. São Paulo/SP, 14 de junho de 2017. Marco Antonio Beldi - Diretor.

CREDIBEL PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 69.141.539/0001-67 - NIRE: 35.300.135.202 - **Aviso aos Acionistas.** Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Companhia, na Avenida 31 de Março, nº 61, Bloco F, Sala 05, Centro, na Cidade de Votorantim/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, referentes aos exercícios de 2012 a 2016. São Paulo/SP, 14 de junho de 2017. Marco Antonio Beldi - Diretor.

Empresas & Negócios

netjen@netjen.com.br
www.netjen.com.br

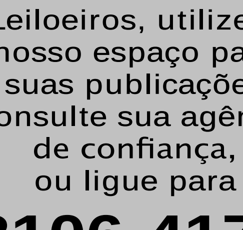

Leiloeiros, utilizem nosso espaço para suas publicações Consulte sua agência de confiança, ou ligue para

3106-4171

SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA, MEDICINA PERIOPERATÓRIA, DOR E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA. - SAMMEDI

CNPJ/MF n.º 11.282.212/0001-25

Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2016

Ativo	**2016**	**2015**
Ativo Circulante		
Caixas e Bancos	278.169,31	27.312,13
Aplicação Financeira	3.721.720,61	3.351.709,01
Duplicatas a Receber	1.590.396,76	1.262.035,55
	5.590.286,68	**4.641.056,69**
Ativo Não Circulante		
Outros Créditos		
Conta Corrente COMASP	1.179.440,16	776.998,81
Conta Corrente CEA -COMASP	130.000,00	130.000,00
Valores a Identificar	–	4.732,93
Adiantamento de Salários	6.678,93	6.678,93
Empréstimos Médicos	167.000,00	167.000,00
Depósitos Judiciais	23.747,68	–
Depósito Caução Iamspe	1.872.988,04	1.777.653,00
	3.379.854,81	**2.863.063,67**
I**mobilizado:** Móveis e Utensílios	37.814,18	37.396,74
Instalações	1.360,00	1.360,00
Equipamentos Computadores e Perifericos	83.777,00	78.090,11
Máquinas de Escritório	12.375,03	12.375,03
Equipamentos Médicos	203.980,42	203.863,82
Software	47.994,00	47.994,00
	387.300,63	**381.079,70**
(-) Depreciação Acumulada	(100.424,98)	(67.210,67)
	286.875,65	**313.869,03**
Total do Ativo	**9.257.017,14**	**7.817.989,39**

Passivo	**2016**	**2015**
Passivo Circulante		
FGTS a Recolher	5.164,25	7.180,24
IRRF a Recolher	7.626,99	7.848,94
PIS a Recolher	9.508,79	8.564,35
INSS a Recolher	24.712,53	19.167,20
ISS a Recolher	29.257,80	26.431,84
Contribuição Sindical a Recolher	–	53,96
COFINS a Recolher	43.886,71	39.527,78
CSLL sobre Lucro	128.040,96	122.375,92
IRPJ sobre Lucro	282.981,32	272.520,68
Salários a Pagar	16.074,95	34.609,23
Fornecedores	5.052,00	5.052,00
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	776,55	930,00
	553.082,85	**544.262,14**
Exigível a Longo Prazo		
Conta Corrente COMASP	–	–
Patrimônio Líquido		
Capital Social	40.250,00	40.250,00
Lucros Acumulados	7.233.477,25	5.812.205,93
Resultado do Exercício	1.430.207,04	1.421.271,32
	8.703.934,29	**7.273.727,25**
Total do Passivo	**9.257.017,14**	**7.817.989,39**

Massao Hashimoto - Contador - CRC SP - 1SP081013/O-6

Demonstrativo da Conta de Resultado em 31/12/2016

Receita Operacional	**2016**	**2015**
Prestação de Serviços	16.877.460,28	27.605.495,16
Receitas de Doações	–	181.200,00
Juros sobre Aplicações Financeiras	439.053,09	50.040,91
Receita Líquida	**17.316.513,37**	**27.836.736,07**
(-) Despesas Operacionais		
Despesas com Pessoal	(1.451.500,84)	(1.852.175,66)
Despesas Tributárias	(1.266.818,85)	(1.216.258,34)
Despesas Administrativas	(577.080,67)	(869.826,39)
	(3.295.400,36)	**(3.938.260,39)**
Lucro Operacional	**14.021.113,01**	**23.898.475,68**
(-) Compensação Prejuizos (Limite 30% sobre Lucro)		
Lucro Antes da Provisão para Contribuição Social		
(-) Provisão para Contribuição Social	(486.070,86)	(795.038,39)
Lucro Antes da Provisão para IRPJ		
(-) Provisão para IRPJ	(1.326.196,81)	(2.184.439,67)
Resultado Líquido do Exercício	**12.208.845,34**	**20.918.997,62**

Nota Explicativa

Ativo Circulante - Apresentados os saldos conforme os extratos fornecidos pelo banco, e aplicado R$ 3.721.720,61 saldo atualizado até 31/12/2016. **Ativo Imobilizado -** Aquisição de equipamentos e depreciado conforme lei em 2.011. **Lucro -** Parte do lucros já distribuido nos trimestres, saldo a distribuir de R$ 1.430.207,04 em 2017.